



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

EDITAL

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Av. Montes Claros, nº 900 – Centro – CEP.: 39.558-000, realizará licitação para **o Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso IV, bem como art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 021/2026, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

Início do recebimento dos envelopes a partir dia 26 de maio de 2026 as 07h00min.

SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

LOCAL	Sala da Comissão de Contratação Direta – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.
DATA INICIAL	Dia 26 de maio de 2026 permanecendo aberto para credenciamentos futuros a qualquer tempo
HORÁRIO	07h00 horas as 11h00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	Ilimitado

1.1 Todos os envelopes protocolados a partir da data inicial de abertura poderão ser abertos logo após o seu protocolo para fins de credenciamento, em sessão pública realizada pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

1.2 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG (www.frutadeleite.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste documento.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4 O Envelope - Documentação de Habilitação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Nome completo do interessado

Razão Social:

CNPJ:

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG**, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão a partir do dia **26 de maio de 2026** as 07h00min, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

2.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com a indicação dos Lotes que irá participar; conforme Anexo I

III. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.1.2 – Serão aptas a contratar com Administração todas as pessoas físicas e empresas credenciadas, desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Processo

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Fruta de Leite/MG, conforme especificado neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

IV. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, QUANTITATIVOS E PREÇO

4.1 A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste edital com base em pesquisas realizadas, a qual será pago valor, conforme segue

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00
03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		alimentação.			
05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20
06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28
TOTAL GERAL:					R\$ 257.347,68

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG a partir do dia **26 de maio de 2026**, as 17h00min. O credenciamento, todavia, ficará aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

5.3 - Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste edital e seus Anexos.

5.4. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.5. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (Anexo II) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou tular;

VI. DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ ou CPF, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Fruta de Leite/MG, em original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1 – SE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e da RG;
- b) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Estaduais do local onde reside o partícioante
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Municipais do local onde reside o participante
- f) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- g) Declaração de que não emprega menor.
- h) Declaração de Pleno Atendimento
- i) DECLARAÇÃO que dispõe de estrutura mínima composta de: Pessoal e instrumentos (Modelo do licitante)
- j) Comprovar através de apresentação de portfólio artístico, cartazes, registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações, links profissionais, matérias jornalísticas, declarações emitidas por entidades culturais, comprovantes de participação em eventos realizados nos últimos 12 (doze) meses, declarações de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência e atuação na(s) categoria(s) para as quais busca o credenciamento.
- j1 A comprovação de reconhecimento local e/ou regional será exigida como forma de assegurar a representatividade cultural e a aderência da contratação às ações culturais promovidas pelo Município.

6.1.2 SE PESSOA JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente.
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- m) DECLARAÇÃO que dispõe de estrutura mínima composta de: Pessoal e instrumentos (Modelo do licitante)
- n) Comprovar através de apresentação de portfólio artístico, cartazes, registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações, links profissionais, matérias jornalísticas, declarações emitidas por entidades culturais, comprovantes de participação em eventos realizados nos últimos 12 (doze) meses, declarações de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência e atuação na(s) categoria(s) para as quais busca o credenciamento.
- n1 A comprovação de reconhecimento local e/ou regional será exigida como forma de assegurar a representatividade cultural e a aderência da contratação às ações culturais promovidas pelo Município.

6.2. As documentações previstas no item 6.1.1 e 6.1.2, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão de Contratação Direta, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5 4.1.8.A apresentação dos documentos obedecerá ao que Dispões a Lei 14.133/2021. Bem como a Lei complementar 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

VII. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

VIII. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultados, nos termos do disposto no art. 165, I, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão de Contratação Direta no Prédio da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Contratação Direta e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

IX. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem serão convocados para futura assinatura do contrato

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3 – O quantitativo do serviço será dividido entre os credenciados por meio de rodízio, de modo a dar oportunidade de prestação do serviço para todos os declarados habilitados, obedecendo a ordem de cronologia do credenciamento

X. DO CONTRATO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 124 da Lei 14.133/2021.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.01.13.392.0020.2032 – Apoio e Realização de Festas Cívicas e Populares



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

36903600 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física – Ficha 693

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 144

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão de Contratação Direta, na forma do disposto no art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

XIII. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços.

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade pela Prestação dos Serviços

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Relação de Pessoal e Instrumentos

Fruta de Leite – MG, 18 de maio de 2026

Rosaneia Gonçalves Bessa
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Recebido a presente Minuta de Edital de Credenciamento e anexos, verificamos que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVAMOS E AUTORIZAMOS** a **publicação** nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento

Fruta de Leite (MG), 18 de maio de 2026

Flavio Raniery Braz de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

**ANEXO I- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO DOS PREÇOS – SE PESSOA JURÍDICA**

Ao
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

A LICITANTE (NOME), com sede na Rua _____ Cidade _____, inscrita no CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu **Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG**, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento e tabelas de preços estipulados pelo Município de Fruta de Leite/MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Fruta de Leite/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

Lotes pretendidos para credenciamento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85
05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20
06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28
TOTAL GERAL:					R\$ 257.347,68

LOCAL E DATA.

Razão Social
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

**ANEXO I- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO DOS PREÇOS – SE PESSOA FÍSICA**

Ao
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

A LICITANTE (NOME), residente e domiciliado na Rua _____ - Cidade _____, inscrito no CPF N.º _____ e RG _____, vem por meio deste solicitar o seu **Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG,** em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento e tabelas de preços estipulados pelo Município de Fruta de Leite/MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Fruta de Leite/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

Itens pretendidos para credenciamento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85
05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20
06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28
TOTAL GERAL:					R\$ 257.347,68

LOCAL E DATA.

Razão Social
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – SE PESSOA JURÍDICA

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Cumpre todos os requisitos exigidos na Lei 14.133/2021 para participar deste Credenciamento
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – SE PESSOA FÍSICA

Sob as penas da lei, para os devidos fins, o Senhor(a), inscrito (a) no CPF sob nº. e RG, residente e domiciliado na Rua, no município de, pelo seu representante legal, **DECLARA:**

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
 2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
 4. Cumpre todos os requisitos exigidos na Lei 14.133/2021 para participar deste Credenciamento
 5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº 002/2026

Prezados Senhores,

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2026, que tem conhecimento das obrigações para a prestação dos serviços, objeto do presente processo, e que se submete às disposições regulamentares e legais.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL – PESSOA FÍSICA**

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº 002/2026

Prezados Senhores,

....., A Pessoa Física
Sr..... (Nacionalidade),
....., (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.
..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e
domiciliado na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2026, que tem conhecimento das
obrigações para a prestação dos serviços, objeto do presente processo, e que se submete às
disposições regulamentares e legais.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº. 002/2026

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., com sede à, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., ...(Nacionalidade), ... (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA que prestará os serviços, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações e das medidas de segurança e ambiental, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ e assinatura do representante da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº. 002/2026

Prezados Senhores,

A Pessoa Física Sr.
.....(Nacionalidade),..... (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº.
..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e
domiciliado na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, DECLARA que prestará os serviços, em
conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações e das
medidas de segurança e ambiental, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da
Secretaria Municipal de Cultura.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

1.1 Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite, com o objetivo de atender às ações culturais previstas no calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Especificação do Objeto e Estimativa do Valor da Contratação

A contratação compreende a prestação dos serviços dos seguintes itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e/ou REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL e/ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00
03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e/ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e/ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85
05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e /ou REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e/ou REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28
TOTAL GERAL:					R\$ 257.347,68

Valor Total por extenso: Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos.

1.3. Os credenciados deverão marcar quais os itens participarão.

1.4. Os serviços objeto deste termo tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos estimados de apresentações são para o período de 12 meses, com base nas necessidades culturais anuais, conforme o calendário de eventos, que inclui feiras noturnas, festividades populares, celebrações tradicionais e outras atividades culturais realizadas tanto na área urbana quanto na zona rural.

1.6. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, mostrando-se adequado para a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação para a prestação de serviços artísticos e culturais será realizada por meio da modalidade de credenciamento, conforme estabelecido no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e está fundamentada na necessidade de atender às ações culturais previstas no calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fruta de Leite. Essa decisão está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que expôs as razões técnicas e fáticas para a escolha do credenciamento como a modalidade mais adequada.

A demanda administrativa está detalhadamente fundamentada no ETP, que identificou a necessidade de contratar artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico-cultural, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, para a realização de apresentações diversas em eventos culturais realizados no Município, ao longo de 12 meses. O ETP descreve as razões técnicas para a contratação, destacando a necessidade de diversidade artística e o atendimento das demandas culturais, com flexibilidade operacional, permitindo maior participação de prestadores e atendimento contínuo das necessidades culturais da cidade.

Ressalta-se que o Município, até o presente momento, não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, a demanda encontra-se devidamente justificada no âmbito do planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

A finalidade da contratação é garantir a realização de eventos culturais de qualidade, respeitando a identidade cultural local e promovendo a inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da cultura regional. Os resultados esperados incluem a promoção da cultura como instrumento de desenvolvimento humano e social, bem como o fomento à economia criativa, fortalecimento do turismo e a dinamização do comércio local durante os eventos. Essas metas estão claramente descritas no ETP e serão monitoradas ao longo da execução contratual.

O credenciamento é a modalidade mais indicada, pois permite à Administração credenciar múltiplos prestadores simultaneamente, garantindo que o atendimento à demanda cultural seja mais ágil, flexível e com maior variedade de opções, sem a necessidade de licitação tradicional e garantindo a isenção, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Como o credenciamento não é excludente, ele viabiliza a contratação paralela e simultânea de artistas, grupos e empresas que atendam às condições estabelecidas no edital, de forma padronizada e com uniformidade nas condições de participação, como preconiza o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação está alinhada ao ETP, e o credenciamento se configura como a solução mais vantajosa e eficiente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a habilitação no processo de credenciamento, os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica, incluindo:

- Pessoa Física:
 - CPF e RG;
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
 - Declaração de que não emprega menor;
 - Declaração de Pleno Atendimento.
- Pessoa Jurídica:
 - Contrato social atualizado;
 - CNPJ ativo;
 - CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de Pleno Atendimento.

4.2. Qualificação Técnica

Além da habilitação jurídica e fiscal, o interessado deverá comprovar sua qualificação técnica no setor artístico-cultural. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de portfólio artístico, cartazes, registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações, links profissionais, matérias jornalísticas, declarações emitidas por entidades culturais, comprovantes de participação em eventos realizados nos últimos 12 (doze) meses, declarações de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência e atuação na(s) categoria(s) para as quais busca o credenciamento.

A comprovação de reconhecimento local e/ou regional será exigida como forma de assegurar a representatividade cultural e a aderência da contratação às ações culturais promovidas pelo Município.

4.3. Ausência de Critério de Julgamento Competitivo

Como se trata de credenciamento, não haverá critério de julgamento competitivo (como menor preço ou melhor técnica). O processo é puramente objetivo e verificatório, considerando que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e qualificação técnica serão considerados credenciados.

4.4. Critérios de Seleção e Convocação

A convocação dos credenciados para a efetiva prestação dos serviços seguirá critérios objetivos de distribuição, visando garantir a isenção, imparcialidade e a vedação à escolha subjetiva pelo gestor. O critério adotado será o rodízio sequencial, dentro de cada categoria específica, para assegurar a distribuição justa e igualitária das oportunidades de contratação.

4.5. Exceção por Perfil Temático

Em situações específicas, como eventos temáticos (por exemplo, um evento junino que requeira forró ou um evento específico de MPB), a convocação será dirigida apenas aos credenciados que comprovarem, por meio de sua qualificação técnica, que pertencem ao perfil artístico específico necessário para o evento. Dentro desse grupo, a convocação seguirá o critério do rodízio sequencial.

4.6. Subcontratação

A subcontratação não será permitida para as apresentações artísticas, visto que o caráter personalíssimo do serviço prestado exige que o próprio artista ou grupo credenciado execute as atividades conforme sua qualificação. Caso o credenciado necessite de apoio para questões operacionais (como transporte ou montagem), essas responsabilidades deverão ser assumidas pelo próprio contratado, conforme especificado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.7. Garantia de Execução Contratual

Dada a natureza dos serviços artísticos e culturais, não será exigida garantia contratual formal, como no caso de contratos de fornecimento de bens, uma vez que a execução do objeto não envolve bens duráveis ou de grande valor financeiro. Contudo, o contratado deverá assegurar o cumprimento de todas as condições de qualidade e desempenho especificadas no Termo de Referência e garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do edital.

4.8. Vistoria Prévia

Não será necessária vistoria prévia nos locais de apresentação, pois as condições para a execução do serviço serão previamente definidas pela Administração, garantindo que todos os credenciados compreendam as especificidades do evento. A Administração se encarregará de fornecer a infraestrutura necessária (som, palco, iluminação), conforme definido no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta de credenciamento, assumindo, exclusivamente, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo os seguintes procedimentos:

5.1. Execução dos Serviços

5.1.1. Prestação de serviços: A Contratada deverá realizar a apresentação artística em conformidade com as especificações da categoria e data, horário e local definidos na respectiva Ordem de Serviço, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal correspondente, na qual deverão constar as informações relativas ao serviço prestado, conforme acordado.

5.1.2. Responsabilidade por danos: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, especialmente aqueles decorrentes de sua conduta ou dos serviços relacionados à montagem e desmontagem de equipamentos sob sua responsabilidade.

5.1.3. Zelo pela execução: A Contratada deverá zelar pela perfeita execução do serviço, alocando os profissionais e equipamentos necessários para garantir que os mesmos estejam em plenas condições de uso, ficando responsável por vícios ou defeitos que comprometam a qualidade da apresentação. Caso haja qualquer impacto negativo na qualidade, a Contratada estará sujeita às sanções previstas e não ateste do serviço realizado.

5.1.4. Comunicação de imprevistos: Caso ocorra algum caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento do prazo de apresentação, a Contratada deverá comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação, fornecendo a devida comprovação dos motivos que justificam o adiamento ou cancelamento.

5.1.5. Condições de habilitação: Durante toda a vigência do credenciamento e da execução do contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

5.1.6. Substituição de artistas e formação: A Contratada deverá garantir que nenhuma substituição do artista principal ou da formação da banda credenciada seja realizada sem a prévia autorização expressa e justificada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.1.7. Responsabilidade pelos equipamentos: A Contratada será responsável por fornecer e operar todos os equipamentos pessoais e de palco (backline), incluindo instrumentos musicais, amplificadores e periféricos. A Contratante fornecerá a estrutura principal de som (P.A. – sistema de som para o público), palco e iluminação cênica.

5.2. Cronograma de Execução

5.2.1. A execução dos serviços será programada conforme o calendário de eventos previamente acordado, sendo que as apresentações devem ocorrer conforme as datas estabelecidas na Ordem de Serviço, respeitando os locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2.2. Caso seja necessária adequação do espaço físico ou outra infraestrutura adicional para algum evento, a Contratante se responsabilizará pela organização dos locais de execução, sendo que a Contratada deverá se apresentar com antecedência suficiente para a montagem de sua estrutura, conforme cronograma acordado.

5.3. Condições de Transição e Finalização do Contrato

5.3.1. Ao final da vigência do contrato ou quando da conclusão das apresentações programadas, a Contratada deverá garantir a entrega dos documentos finais, incluindo relatórios de atividades executadas e a comprovação do cumprimento das condições acordadas, como a apresentação de notas fiscais e relatórios de execução.

5.3.2. Compete exclusivamente ao contratado a regularização e eventual recolhimento de direitos autorais perante o ECAD, responsabilizando-se integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução pública musical.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será realizada de forma a garantir a execução eficiente e adequada dos serviços contratados, conforme as cláusulas acordadas e em total conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela inexecução total ou parcial do contrato será da Contratada, que deverá arcar com as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.1. Acompanhamento e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se as apresentações artísticas são realizadas conforme as especificações contratuais e as condições acordadas. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, identificando e determinando as medidas corretivas necessárias em caso de falhas ou defeitos observados na execução dos serviços.

6.2. Responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

A fiscalização realizada pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada sobre qualquer irregularidade, vícios ou defeitos, incluindo aqueles que possam resultar de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de falhas, a Contratada será plenamente responsável, inclusive perante terceiros, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Auxílio à Fiscalização

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, garantindo que a execução do contrato esteja em conformidade com as normas legais e os interesses públicos.

6.4. Designação do Fiscal

A designação do fiscal deverá levar em conta a ausência de conflitos de interesse, a fim de garantir a qualidade da atividade e a imparcialidade na fiscalização da execução do contrato.

6.5. Meios de Comunicação

A comunicação entre a Administração e a Contratada será realizada através dos meios oficiais, como e-mail institucional, notificações formais ou outro canal acordado, com a designação de pontos focais em ambas as partes, para garantir a fluidez na troca de informações durante a execução do contrato.

6.6. Designação dos Atores da Gestão Contratual

Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

- Gestor do Contrato: Sr. Sr. Hugo Henrique Melo, matrícula nº 4592
- Fiscal do Contrato: Sr. Sr. Marcelo Ferreira da Silva, matrícula nº 2108

6.7. Preposto da Contratada

A Contratada, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, designará um preposto para representá-la durante a execução dos serviços, sendo este responsável por coordenar a execução das apresentações artísticas, atender às solicitações da Administração e resolver eventuais questões operacionais. O preposto deverá ser indicado previamente, com autoridade suficiente para tomar decisões em nome da Contratada durante a execução dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A forma de seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento, conforme o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação envolve serviços contínuos de natureza artística e cultural, com a participação de múltiplos fornecedores e a contratação de apresentações culturais específicas conforme a necessidade do Município. O credenciamento é o procedimento mais adequado para este tipo de contratação, pois garante a ampla participação, assegura a isenção e permite a flexibilidade na convocação dos prestadores de serviços, conforme a demanda dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.2. Critérios de Seleção

O critério de seleção será objetivo e verificatório, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital de credenciamento, sem a realização de disputa competitiva.

7.3. A convocação será feita conforme os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre o tipo de evento e a manifestação artística ou cultural adequada;
- Rodízio sequencial entre os credenciados compatíveis, garantindo isenção e distribuição justa das oportunidades de contratação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1. O objeto consiste na prestação de serviços artísticos e culturais, por meio de apresentações em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite, conforme as categorias estabelecidas no edital de chamamento público.

8.2. Os serviços serão organizados nas seguintes categorias de apresentações:

- Apresentação musical solo;
- Apresentação musical em dupla ou trio;
- Banda com múltiplos integrantes;
- Grupo teatral.

8.3. Cada apresentação deverá possuir duração mínima de 02 (duas) horas, salvo disposição diversa expressamente indicada na Ordem de Serviço, em função da natureza específica do evento.

8.4. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, podendo ocorrer na sede do Município ou nas comunidades da zona rural, conforme programação cultural.

8.5. Estão incluídos no valor do serviço os custos de:

- Transporte do artista ou grupo até o local do evento;
- Alimentação durante o período da apresentação.

8.6. São de responsabilidade do contratado:

- Figurino necessário à apresentação;
- Repertório artístico;
- Equipe de apoio, quando houver;
- Equipamentos pessoais e de palco (backline), como instrumentos musicais e acessórios.

8.7. São de responsabilidade da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- Disponibilização da estrutura de palco, sistema de som (P.A.) e iluminação cênica adequados ao evento;
- Organização do espaço físico e logística do evento.

8.8. Os serviços deverão ser prestados com qualidade artística compatível com o perfil do evento, observando:

- Adequação ao público-alvo;
- Compatibilidade com a temática do evento;
- Respeito às normas legais e culturais aplicáveis.

8.9. O contratado deverá comparecer com antecedência mínima a ser definida na Ordem de Serviço, a fim de possibilitar a organização e ajustes necessários à apresentação.

8.10. A comprovação da execução do serviço será realizada mediante:

- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação de relatório das atividades executadas;
- Emissão de nota fiscal, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Termo de Referência, do edital de chamamento público e seus anexos, obrigam-se os credenciados a:

9.2. Manter canal de comunicação oficial: É dever do credenciado manter, durante toda a vigência do credenciamento, e-mail válido, atualizado e em funcionamento, para fins de comunicação oficial com a Administração, incluindo convocações, notificações e demais atos administrativos.

9.3. Execução conforme Ordem de Serviço: Executar os serviços de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, observando rigorosamente data, horário, local, categoria e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Responsabilidade pela execução: Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, garantindo que a apresentação atenda aos padrões de qualidade exigidos.

9.5. Recusa e não ateste: Caso os serviços estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou na Ordem de Serviço, poderão ser rejeitados, não sendo objeto de ateste para pagamento.

9.6. Comunicação de ocorrências: Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que impeça ou comprometa a execução do serviço, especialmente casos fortuitos ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.7. Execução pessoal do objeto: Executar diretamente os serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, em razão do caráter personalíssimo da prestação artística, salvo autorização expressa da Administração.

9.8. Encargos legais: Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do serviço, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

9.9. Responsabilidade por danos: Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, conduta ou omissão, podendo a Administração adotar medidas para ressarcimento, inclusive:
a) desconto de valores devidos;
b) adoção das medidas judiciais cabíveis.

9.10. Manutenção das condições de habilitação: Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.11. Cumprimento técnico da apresentação: Garantir a execução da apresentação conforme credenciada, sendo vedada a substituição do artista, integrantes ou formação sem autorização prévia da Administração.

9.12. Responsabilidades operacionais: Responsabilizar-se pelo figurino, repertório, equipe de apoio, instrumentos e equipamentos próprios (backline), bem como por transporte e alimentação.

9.13. Conduta e respeito ao evento: Manter conduta compatível com a natureza pública do evento, respeitando o público, o espaço e as orientações da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, após a comprovação da execução dos serviços. A comprovação será feita por meio da apresentação do relatório das atividades executadas, que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato, e da Nota Fiscal Eletrônica (para pessoas jurídicas) ou recibo de pagamento (para pessoas físicas), conforme o caso.

10.2. Para pessoa física, a Nota Fiscal ou recibo deverá conter:

- CPF do prestador de serviços;
- Data, horário e local da apresentação;
- Categoria artística ou cultural realizada;
- Repertório apresentado (se aplicável);
- Número da Ordem de Serviço correspondente ao evento.

10.3. O número do CPF ou CNPJ constante na Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação e constante do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal do credenciado, conforme a legislação vigente, sendo exigido, no caso de pessoa física, a certidão negativa de tributos federais e municipais e, no caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débitos fiscais, INSS e FGTS.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras, como multas, penalidades ou inadimplência contratual, ou enquanto não houver comprovação completa da execução do serviço, conforme os documentos exigidos.

10.6. Antecipação de Pagamento: Não haverá antecipação de pagamento para os credenciados, sendo o pagamento efetuado após a comprovação de execução completa do serviço, conforme estipulado na Ordem de Serviço e na Nota Fiscal Eletrônica (para pessoas jurídicas) ou recibo (para pessoas físicas).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Fruta de Leite/MG, compatíveis com o objeto pretendido.

11.2. Consta nos autos manifestação do setor contábil atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, em observância aos disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3. A indicação detalhada da dotação orçamentária, compreendendo unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos, será formalizada por meio de documento próprio emitido pelo setor competente, passando a integrar os autos do processo administrativo.

11.4 A formalização do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho ficam condicionadas à existência de dotação suficiente e à estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo contratante poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das penalidades não isenta o contratado da obrigação de reparar os danos causados à Administração, nem prejudica outras sanções previstas em legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, desde que respeitado o limite legal previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente do credenciamento poderá ser igualmente prorrogado, observando os termos do art. 107 da referida Lei.

13.2. Os preços registrados no credenciamento e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste ocorrerá após 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável.

14.DA EQUIPE TÉCNICA

14.1 O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Rosaneia Gonçalves Bessa
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela Comissão de Planejamento da Contratação.

Fruta de Leite (MG), 24 de abril de 2026

Flavio Raniery Braz de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE E A PESSOA JURÍDICA/
FÍSICA.....**NOS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PESSOA FÍSICA
PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E
DEMAIS PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO-
CULTURAL, SEJAM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-
MG E EM OBSERVÂNCIA AO DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES,
PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, 900
- Centro, Fruta de Leite/MG neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **NIXON
MARLON GONÇALVES DAS NEVES**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente à
Avenida Dona Tintinha Nº. 835 – Funcionários, nesta cidade, portador da cédula de identidade
RG Nº. 8.134.350 - SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 784.098.026-00,
doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**

Razão Social da Pessoa Jurídica/pessoa física, (endereço), (inscrição no CNPJ/CPF), neste ato
representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de
identidade n.º..... expedida pela, inscrita no CPF sob o nº), residente
na _____ doravante designada como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo decorre de processo de **Credenciamento de artistas, grupos culturais e
demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou
jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo
Município de Fruta de Leite-MG**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento, em
conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

prazo de 12 (doze) meses, por Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no do artigo 74, Inciso IV, bem como art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO VALOR DO PAGAMENTO

2.1 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de contrato o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para as seguintes prestações de serviços e seus respectivos valores:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00
03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20
06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28

2.1.1 – O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ _____ para execução de todos os serviços constantes do quadro acima

2.1.2 – O pagamento será realizado conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, após a comprovação da execução dos serviços. A comprovação será feita por meio da apresentação do relatório das atividades executadas, que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato, e da Nota Fiscal Eletrônica (para pessoas jurídicas) ou recibo de pagamento (para pessoas físicas), conforme o caso.

2.2 As especificações dos itens a serem credenciados são considerados como prestação de serviços, concernentes a apresentação artísticas, conforme elencados no quadro acima para atender às demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Fruta de Leite-MG

2.3 – O Credenciamento gera apenas a expectativa de direito de prestação dos serviços

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1 – As apresentações deverão ser realizados no Município de Fruta de Leite de acordo com o ANEXO IV (Termo de Referência) deste Edital, dentro das normas de segurança

3.2 – Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Fornecimento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Setor de Compras do Município, de acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura

3.3 - A eventual mudança de endereço do Credenciado, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

manter os serviços CREDENCIADOS, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

- a) Realizar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelos órgãos que regulamentam esse tipo de serviços e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança e de proteção ao meio ambiente, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação dos serviços, devendo atender todos os serviços solicitados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os servidores, bem como os demais profissionais da CREDENCIANTE;
- h) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, através de Ordem de Fornecimento, assinadas pelo responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado da CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando os eventos nos quais foram realizadas as apresentações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

m) Cientificar à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas despesas com ferramentas, artistas, instrumentos, deslocamentos, bem como as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente à CREDENCIANTE, o respectivo pagamento

o) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para informações solicitadas.

p) Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

r) Executar as apresentações no prazo máximo constante do Termo de Referência

4.2 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e na legislação que rege os serviços do objeto

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Compete ao CREDENCIANTE:

a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução dos serviços a serem prestados;

b) Fiscalizar a execução dos serviços pela CREDENCIADA;

c) Impugnar, fundamentadamente, o relatório dos serviços realizados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços realizados.

e) - A CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelos credenciados, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus colaboradores, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1. O referido Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite permitido em Lei, mediante necessidade pública e de acordo art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. O edital de credenciamento de interessados ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1 O valor deste Termo de Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

7.2 O Município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor(s) nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.3 A alíquota a ser aplicada para Retenção de Imposto de Renda será de 1,2% (um virgula dois por cento), nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.4 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.5 Não haverá retenção em valores correspondentes ao Imposto de Renda aos contribuintes que trata o art. 4º da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o ano de 2026:

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.01.13.392.0020.2032 – Apoio e Realização de Festas Cívicas e Populares
36903600 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física – Ficha 693
33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 144

Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Compete ao Fiscal do contrato Marcelo Ferreira da Silva, matrícula nº 2108, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado pelo Scretário Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS – ECAD

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO a obtenção das autorizações necessárias e o pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

10.2 Sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, deverá o CREDENCIADO apresentar comprovantes de regularidade quanto ao pagamento das contribuições devidas ao ECAD, como condição para recebimento das parcelas contratuais correspondentes.

10.3. É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a assunção integral de eventuais encargos, multas, indenizações ou demais responsabilidades decorrentes da inobservância dessa obrigação, não cabendo ao CREDENCIANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante o ECAD ou terceiros.

10.4. Caso o CREDENCIANTE venha a ser demandado judicial ou extrajudicialmente pelo ECAD em razão de inadimplemento da CREDENCIADA, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

11.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro credenciamento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão

11.2.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** ou nãoO veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 01% a 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- c) Multa de 01% até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total dos contratos e deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº **14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.**

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 Judicial.

13.2 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de trinta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Inexigibilidade nº013/2026 - Processo Licitatório nº 021/2026 – Credenciamento 002/2026.

14.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as especificações do objeto contidas no Edital e na Proposta vinculam à Credenciada.

16.2 Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

16.3 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e CREDENCIADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Fruta de Leite(MG), xx de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG – CNPJ 01.612.483/0001-48 – Avenida Montes Claros, 900 – Centro – Fruta de Leite – MG – CEP 39.558-000

OBJETO: Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG

SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:

valores:

serviços e seus respectivos valores:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	SERV	Cantor(a) solo de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e Alimentação.	45	R\$ 1.052,15	R\$ 47.346,75
02	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 02 integrantes de reconhecimento LOCAL ou REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	25	R\$ 1.847,84	R\$ 46.196,00
03	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com 03 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 2.172,26	R\$ 21.722,80
04	SERV	Apresentação musical de estilos diversos com no mínimo 04 integrantes de reconhecimento LOCAL e REGIONAL em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e	15	R\$ 2.999,59	R\$ 44.993,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		alimentação.			
05	SERV	Banda de reconhecimento LOCAL e REGIONAL a partir de 5 músicos/integrantes para apresentação em eventos diversos com duração mínima de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	10	R\$ 4.775,52	R\$ 47.755,20
06	SERV	Apresentação de Grupo de Teatro de reconhecimento LOCAL e REGIONAL para apresentação em eventos diversos com duração mínima da apresentação de 02 horas. Incluso transporte e alimentação.	08	R\$ 6.166,66	R\$ 49.333,28

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 26 de maio de 2026 as 07h00 min

LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Sala da Comissão de Contratação Direta – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: E-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; www.frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite – MG, 18 de maio de 2026

Comissão de Contratação:

Liliane Silvana de Oliveira - Presidente – Matrícula 0351

Késia Santos Araújo – Membro – Matrícula 3411

Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio dos membros da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n.º 041 de 20 de dezembro 2.025, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento de artistas, grupos culturais e demais profissionais ou empresas do setor artístico-cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pelo Município de Fruta de Leite-MG**, a partir de **26 de maio de 2026, às 07:00 horas**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares através do e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; www.frutadeleite.mg.gov.br – Comissão de Contratação: Liliene Silvana de Oliveira – Presidente Matrícula 0351 (Membro), Késia Santos Araújo – Membro – Matrícula 3411 e Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071

Fruta de Leite – MG, 19 de maio de 2026

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal